



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1527/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/2021.**

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei Autoriza a concessão administrativa de uso de áreas municipais situadas no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana, à União Cultural Brasil-Líbano UCBL, à Casa Hunter Associação Brasileira dos Portadores da Doença de Hunter outras doenças raras e à Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, e dá outras providências.

A proposta projeto de lei tem como objetivo obter a autorização do legislativo para conceder administrativamente três áreas municipais situadas no Distrito da Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana, pelo prazo de 40 anos, prorrogável por igual período:

a primeira área de formato irregular, com 3.116,80 m<sup>2</sup> (três mil, cento e dezesseis metros e oitenta, localizada na Rua Pedro de Toledo, esquina com Rua José de Magalhães, na Vila Clementino, tendo a cessão a finalidade de implementação do Centro Cultural Brasil Líbano, importante espaço de acervo e de difusão da cultura e da história libanesas, que será disponibilizado à população.

a segunda área tratada, possuindo 1.811,55m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e onze metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados, localizada na Rua Pedro de Toledo, 1082/1084 que será concedida à Casa Hunter Associação Brasileira dos Portadores da Doença de Hunter e outras doenças raras, que é uma organização formada pelos pais de crianças com doenças raras, médicos especializados, pesquisadores, farmacêuticos e empresários que se uniram para melhorar a qualidade de vida das crianças portadoras de doenças raras e que abrigará a Casa dos Raros, primeiro centro de referência para o diagnóstico, tratamento e desenvolvimento de pesquisas sobre doenças raras do Estado de São Paulo.

a terceira área, de formato irregular, com 13.328,77m<sup>2</sup> (treze mil, trezentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), localizada na Rua Pedro de Toledo e será concedida para a Associação de Assistência à Criança Deficiente AACD, para o fim específico de dar continuidade à prestação de serviços voltados ao atendimento das pessoas com deficiência física em seu centro de reabilitação, unidade hospitalar e oficina ortopédica.

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise destas Comissões, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III, IV e VII do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Cabe destacar que as referidas áreas estão inseridas em território classificado, pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, como Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), que tem como objetivo a promoção do adensamento construtivo, populacional, atividades econômicas e serviços públicos, a diversificação de atividades e a qualificação paisagística dos espaços públicos de forma a adequar o uso do solo à oferta de transporte público coletivo.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente reconhece que a cessão da área, nos termos propostos pelo projeto, está em consonância com as normas que regem a matéria no município, estabelecendo prazos, contrapartidas e penalidades pelo descumprimento do convencionado. Posto isto, esta Comissão entende que a

presente medida se reveste de inegável interesse público, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação.

Tendo em vista a relevância da iniciativa, no que se refere aos aspectos da gestão pública, a Comissão de Administração Pública manifesta-se de maneira favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, reconhecendo o caráter meritório da iniciativa, sob o ponto de vista social, manifesta-se de modo favorável ao projeto em pauta.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que as condições exigidas por ocasião da assinatura do instrumento de concessão no sentido de salvaguardar os interesses municipais atende ao disposto na legislação pertinente, manifestando-se, em conclusão, favoravelmente a sua aprovação.

Sala das Comissões Reunidas, em 08.12.2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/12/2021, p. 156

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).